



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ /2018

Dispõe sobre a concessão de meia-entrada a radialista, jornalista e publicitário em estabelecimentos e eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento, no âmbito do município do Recife.

Art. 1º É assegurado aos radialistas, jornalistas e publicitários, mediante o pagamento de 50% do valor do ingresso realmente cobrado ao público geral, o acesso aos eventos culturais, artísticos, esportivos, de lazer e de entretenimento promovidos nas casas de eventos, localizadas no Município do Recife.

Art. 2º O benefício previsto no art. 1º não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios.

Art. 3º Para fins desta Lei consideram-se casas de eventos os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais cinematográficos, atividades sociais, recreativas e quaisquer outras que proporcionam lazer, cultura e entretenimento, inclusive aquelas contempladas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º A prova da condição de exercício profissional em comunicação social prevista no artigo 1º para o recebimento do benefício será a apresentação do registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho ou sindicato a que estão submetidas às referidas classes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de julho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

Aline Mariano

Vereadora

JUSTIFICATIVA

Quando decidimos viajar, geralmente recorremos à internet para ler mensagens que possam nos ajudar a fazer a escolha certa ao procurar e reservar hotéis, restaurantes e atrações. O mesmo acontece quando vamos assistir a um filme: geralmente procuramos saber o que a crítica acha e se vale a pena ver aquela produção cultural.

Buscar informações em sites de confiança torna as nossas decisões mais seguras. E quando se trata de opiniões de pessoas especializadas em determinados assuntos, ainda mais. Isso significa que a opinião dos “formadores de opinião” tem uma grande influência naquilo que desejamos fazer.

Geralmente, são eles que costumam comentar em suas colunas, programas ou mesmo nas redes sociais sobre aquele livro maravilhoso que fora lançado, a produção hollywoodiana que está causando polêmica ou o musical que fora premiado.

Comentar, criticar, dar a opinião e disseminá-la. Essas são características inerentes ao comunicador, jornalista ou radialista. Por isso, a importância de dar condições para que esses profissionais possam estar presentes em eventos sociais da cidade e, com isso, possam adquirir mais conhecimentos e difundi-los.

É incentivar a cultura para a transmissão da cultura à sociedade. Para tanto, nada mais justo que oferecer a essa categoria profissional um incentivo na forma de desconto de 50% em atividades culturais, esportivas e de lazer, haja vista ser de notório conhecimento que jornalistas e radialistas são os profissionais responsáveis pela divulgação de notícias, de eventos culturais e esportivos promovidos em nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

Ademais, são esses comunicadores sociais que constroem conhecimentos, são formadores de opinião, divulgam conteúdos de interesse público, atuam no processo de valorização da cultura e realizam um trabalho social fundamental para a nossa população, sendo totalmente merecedores de reconhecimento.

Dessa forma, o presente Projeto tem como objetivo facilitar o acesso de jornalistas e radialistas a estabelecimentos que promovem a cultura, o entretenimento, o esporte e o lazer.

Tal iniciativa, ao ampliar o acesso e a difusão do que melhor ocorre na agenda cultural municipal, incentivando e reconhecendo uma categoria que desempenha um ofício tão nobre, favorece, indiretamente, todos os cidadãos recifenses.

Salienta-se, ainda, que o município de Aracaju, por intermédio da Lei Municipal nº 4.953, de 11 de dezembro de 2017, e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Lei Estadual nº 5.187, de 2014, regulamentam matéria de igual teor.

Assim, já que vivemos sob a tutela de uma mesma Constituição Federal, o mesmo texto não poderia ser interpretado de maneira diferente. Se igual direito foi concedido a outros cidadãos brasileiros, deve-se somar isso ao rol dos direitos previstos para os recifenses. A legislação federal é uma só e sua interpretação não deve apresentar discrepâncias de tamanho significado.

Portanto, entendendo ser mais uma ferramenta importante para o acesso ao direito à informação, proponho o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos meus nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de junho de 2018.

Aline Mariano
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.